



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Conselho da Educação

PORTARIA Nº 097/2015

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, RESOLVE: 1. determinar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que as instituições de ensino cumpram suas diligências junto a este Conselho; 2. O não cumprimento do referido prazo implicará no arquivamento do processo; 3. Para quaisquer solicitações encaminhadas a este Órgão as instituições de ensino e os demais interessados deverão protocolizar um novo processo no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP, para fins de análise e apreciação do Colegiado; 4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de agosto de 2015.

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Ceará